



**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações**

Ata de Registro de Preço nº 010/2017

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS DA SILVA MARTINI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas **OLGAIR PEREIRA TALHA FERRO – ME, PICININI E LOPES LTDA – ME E ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR - EPP**, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **CONTRATADAS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 5302/2009 (que regulamenta o registro de preços) e o Decreto Municipal nº 4728/2005 (que institui a modalidade Pregão Presencial), Decreto Municipal 5732/2011 e demais legislações aplicáveis, o Processo Administrativo nº 188.685/2017 e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, para fornecimento de gêneros alimentícios- Merenda Escolar- conforme especificações abaixo:

Empresa: **OLGAIR PEREIRA TALHA FERRO – ME – CNPJ: 94.019.486/0001-53**, com endereço na rua: Visconde de Mauá, nº 3426, Cep: 97650.000 na cidade de Itaqui RS – (55) 3433-6555/984420552/996375113 – E-mail: m.pormenos@yahoo.com.br, neste ato representada por

seu proprietário Sr. Olgair Pereira Talhaferro, brasileiro, casado, comerciante, RG: 903283964.1 – CPF: 422.777.520-53, sendo localizada no mesmo endereço da empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT MÍNIMA	QUANTMÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
01	Achocolatado em pó instantâneo e vitaminado com dados de identificação do produto. Embalagem não tóxica, resistente de 1Kg, validade mínima de 6 meses.	KG	BOM GOSTO	3000	6000	R\$ 8,42
02	Açúcar, cristal, branco, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade de no mínimo de 6 meses a um ano. Isento de mofo, de odores estranges. Pacote de 5 kg	PACOTE	CAIANO/ TOPÇUCAR	1200	2400	R\$ 13,71
09	Biscoito doce sortido. Validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 400 g.	PACOTE	JOCE	500	1000	R\$ 4,31
10	Biscoito salgado, tipo água e sal. Validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 400 g.	PACOTE	GERMANI	500	1000	R\$ 3,88
11	Biscoito Integral. Validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 400 g.	PACOTE	1. GERMANI	500	1000	R\$ 4,60
14	Carne de frango, coxa e sobre coxa, sem dorso, congelada, Embalagem constando validade e peso.	KG	AURORA/ LANGUIRÚ	15690	31380	R\$ 6,01

17	Extrato de tomate concentrado. Embalagem sachê ou lata com 340 g data de fabricação, validade e número do lote, validade mínima de 6 meses.	UNIDA DE	BONARE/ST ELLA D'ORO	4000	8000	R\$ 2,16
27	Margarina sem sal, informações nutricionais na embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote validade mínima de 6 meses a um ano. Pote de 1Kg	KG	DORIANA	200	400	R\$ 9,49
28	Massa macarrão com ovos tipo Parafuso, embalagem transparente com informações nutricionais na embalagem isento de mofo, de odores estranhos e insetos, validade de 6 meses a um ano. Pacote 500 g	PACOTE PACOTE	SULINA/GE RMANI/BEL LA DICA	4000	8000	R\$ 2,14
30	Óleo de soja (900 ml) óleo vegetal ,validade mínima de seis meses, embalagens de plástico não tóxicas de 900ml	UNIDA DE	CORCOVAD O/LEVE	2000	4000	R\$ 3,74

Empresa: PICININI E LOPES LTDA – ME – CNPJ: 15.156.051/0001-84, com sede na rua: Euclides Aranha, nº1327, Cep: 97650.000 em Itaqui RS – Telefone: (55) 3433-6649 – E-mail: alexandrealum@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio proprietário Alexandre Picinini Lopes, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado na rua: Osvaldo Aranha, nº736, bairro Centro, 97650.000, Itaqui RS – RG:1080041674 – CPF: 011.668.770-35.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
06	Arroz Branco, Tipo 1, longo fino. Isento de mofo, de odores estranhos e de insetos. Na	PACOTE	RARAZ	3000	6000	R\$ 11,46

	embalagem deverá constar a data do beneficiamento e da validade e do número do lote. Validade de 6 meses a partir da entrega. Pacote de 5 kg					
13	Carne bovina, moída de 2ª, teor de gordura entre 11 a 15%.Embalagem constando validade e peso.	KG	CAMPO NOBRE	9900	19800	R\$ 10,91
25	Maça Fuji, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	IN NATURA	1500	3000	R\$ 3,51

Empresa: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP – CNPJ: 10.583.148/0001-50, com sua sede na Rod..Br. 472, km 79, s/n, 97650.000, Itaqui RS, Telefone (55) 3433-1864/ (55) 999628267 – E-mail: angelopetrini@bol.com.br, neste ato representado por seu proprietário Sr. Angelo Celestino Flain Petrini, brasileiro, solteiro, comerciante, RG: 6028515762, CPF: 737.975.530-72, residente na rua Rodrigues Lima, nº 376, sala 703, centro, Cep: 97650000, Itaqui RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
03	Alho, cabeça	KG	IN NATURA	300	600	R\$ 26,78
04	Aveia em flocos finos, pacotes de 500gr	PACOTE	APTI	400	800	R\$ 6,19
05	Amido de milho, em pó, embalagem com dados de nutricionais e identificação do produto, data de fabricação e de validade, e número do lote validade mínima de 6	KG	BIOMICA	2000	4000	R\$ 5,01

	meses. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de 1Kg					
07	Banana caturra, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entrega conforme cronograma	KG	IN NATURA	21000	42000	R\$ 3,29
12	Canela em pó, embalagem 50gr	UNIDADE	KITANO	360	720	R\$ 3,30
18	Farinha de milho média. Pacotes de 1 kg, validade mínima de 06 meses a um ano.	KG	CBS	300	600	R\$ 2,20
19	Farinha de trigo tipo 1 ,enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 01 kg	KG	FIDALGA	300	600	R\$ 1,84
20	Feijão Preto, Tipo I, constando de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, livres mofo e insetos. Validade de 6 meses a partir da entrega. Embalagem plástica não tóxica e resistente de 01 kg	KG	ONDÃO	3000	6000	R\$ 4,41
21	Fermento Biológico Seco, instantâneo, embalado a	PACOTE	APTI	50	100	R\$ 3,73

	vácuo com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 125 g					
22	Fermento Químico, em pó, de identificação do produto data de fabricação e de validade e número do lote validade mínima de 6 meses a um ano. Pote 100 g	POTE	FLEISCH MANN	50	100	R\$ 2,49
23	Leite em pó integral, embalado a vácuo, pacotes de 1 kg;	KG	DÁLIA	3000	6000	R\$ 26,19
24	Lentilha tipo 1 com dados de identificação do produto, data da fabricação e de validade e número do lote validade mínima de 6 meses a um ano. Embalagem plástica, não tóxica e resistente, pacote 500 g.	PACOTE	CBS	2000	4000	R\$ 5,53
32	Pão doce tipo Cachorro-quente, 40 gramas cada.	KG		8400	16800	R\$ 7,48
33	Sal iodado refinado embalagem transparente, 1Kg com informações nutricionais na embalagem validade de seis meses a um ano.	KG	SEREIA	600	1200	R\$ 0,89
35	Sardinha lata 125 g com óleo comestível informações nutricionais na embalagem data validade de 6 meses a um ano. Lata abre fácil	UNIDADE	PESCADOR	2000	4000	R\$ 2,82

OBS:

a- Os gêneros perecíveis deverão ser entregues pesados e embalados nas escolas durante a vigência da ata de registro. A empresa responsável pela distribuição dos gêneros perecíveis, deverá

transportar balança durante a entrega para conferência dos pesos. Os gêneros deverão ser transportados em veículos fechados e apropriados, no caso da entrega da carne, salsicha e do frango deverá ser feita em caminhão frigorífico. As entregas devem ocorrer dentro do horário de expediente da SME e das escolas.

b- Os gêneros não perecíveis serão solicitados pela SME conforme a necessidade.

c- Os produtos adquiridos deverão ser entregues na SME no horário das 08:00 as 12:00. O prazo de entrega dos mesmos deverá ser de até cinco dias úteis após o empenho.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço. A mesma deverá firmar o compromisso no prazo instituído no item **10.2**, do edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2.2 - A licitante vencedora terá prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da mencionada ata, contados da data recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.2.1 – O prazo estipulado no caput deste item poderá ser inferior caso haja interesse e necessidade da Administração.

2.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata**, retornar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. No caso da recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços o proponente vencedor terá aplicada a penalidade prevista na Cláusula Nona.

2.5 O detentor da ata a ser assinada terá como base a minuta de ata de registro de preço anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**

3.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui - RS não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3.- Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços é vedado qualquer reajustamento de preços das propostas, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

3.3.1.O índice para o reajuste após 12 (doze) meses da apresentação da proposta será o IGP-M, INP-C ou IPC-A o que for mais vantajoso à economia pública.

3.4- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, prática dos no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será em até 30 dias da prestação do serviço, conforme laudo emitido pela secretaria competente, sendo que havendo atraso no pagamento incidirá multa de 2% juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPC-A, IGP-M ou INP-C, o que for mais vantajoso à economia pública.

4.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

4.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e ser acompanhadas das declarações constantes no Anexo VII, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias informadas na ocasião da contratação.

6. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Gêneros deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão do empenho, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. João Dubal Goulart, s/n, Centro, Itaqui/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

6.3. Os Gêneros Alimentícios não perecíveis deverão ser entregues pesados e embalados; os Gêneros Perecíveis deverão ser transportados em veículos fechados e apropriados para o transporte destes e no caso da entrega de carne e do frango a mesma deverá ser feita em caminhão frigorífico, a empresa responsável pela distribuição dos gêneros perecíveis deverá transportar balança durante a entrega para conferência de pesos.

6.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do Município:

7.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.1.2 – Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

7.1.3 – Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

7.1.4 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, sendo que em caso de atraso incidirá multa de 2%, juros moratórios de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPC-A

7.1.5 – Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2 – Da Detentora da Ata:

7.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

7.2.2 – Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3 – Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Em caso de inexecução contratual, ou execução deficiente das obrigações ora assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita a:

d.1- multa de 10% sobre o valor do produto e do serviço a ser fornecido, por hora de atraso no cumprimento da solicitação;

d.2 – A CONTRATADA PAGARÁ MULTA DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.5. A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

8.6. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas somente por escrito.

11. DA VINCULAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao ato convocatório **Pregão Presencial tombado sob o nº 006/2017**, a proposta da empresa vencedora bem como a toda a documentação de habilitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** e a proposta da empresa **OLGAIR PEREIRA TALHAFERRO – ME, PICININI E LOPES LTDA – ME E ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR - EPP**, detentora o menor preço global do item descrito na Cláusula Primeira.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4728/2005, e demais legislação aplicada ao caso no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam em três vias, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaqui, 13 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Empresas Detentoras da Ata

OLGAIR PEREIRA TALHA FERRO – ME

Olgair Pereira Talhaferro

RG: 903283964.1

CPF: 422.777.520-53

PICININI E LOPES LTDA – ME

Alexandre Picinini Lopes

RG:1080041674

CPF: 011.668.770-35.

ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP

Angelo Celestino Flain Petrini

RG: 6028515762

CPF: 737.975.530-72